Lei nº 456, de 1º de Dezembro de 1.962.

Que denomina uma das travessas da rua Dr. Julio Prestes.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Promulgo a seguinte Lei.—

Artigo 1º)- A travessa da rua Dr. Julio Prestes, que se inicia no número aproximado de 575 desta rua projetada entre as propriedades dos Herdeiros Marco Gambiano e do senhor Frederico Pieroni, e outra parte na propriedade do senhor Paulo Borges Teixeira, passará denominar-se Rua Conselheiro Dr. Ruy Barbosa.

Artigo 2º)- Para ocorrer as despesas da execução da presente Lei, será consignado no orçamento de 1.963, uma verba de Cr.$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de Dezembro de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal.